



## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. PARTICIPES**

**Entidade:** DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

CNPJ nº 08.036.157/0001- 89

Endereço: Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo-SP

Representante: LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO

Cargo: Defensora Pública-Geral do Estado

**Entidade:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CNPJ: 43.419.613/0001-70

Endereço: Praça da Sé, nº 385, Centro, São Paulo-SP

Representante: MARIA PATRÍCIA VANZOLINI FIGUEIREDO

Cargo: Presidente

### **2. OBJETO DA PROPOSTA**

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio de parcerias, dentre as quais a com a OAB/SP, de abrangência estadual.

Deste modo, tendo em vista a necessidade de alterações no convênio vigente, com o escopo de atender a parcelas de população vulnerável, bem como a de prorrogar a avença, se faz necessário celebrar o proposto termo aditivo.

A atuação da OAB se dará de forma suplementar a da Defensoria Pública no atendimento à população economicamente hipossuficiente do Estado de São Paulo, nos termos do disposto na Deliberação CSDP nº 89/08, incluídas suas modificações ulteriores, e nos termos da função exclusiva atribuída pela Constituição Federal à Defensoria Pública de prestar a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, aos necessitados.

### **3. DAS METAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

Tendo como base os dados de nomeações dos últimos 4 anos, conforme disposto na tabela abaixo, estima-se que a presente parceria atingirá a quantidade de 450 mil nomeações. Cabe destacar, no entanto, que as quantidades abaixo elencadas são meras estimativas, uma vez que a complexidade da parceria não possibilita o estabelecimento exato das metas a serem atingidas durante sua execução.

Nomeações realizadas por ano:

Ano	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
2021	18.225	29.448	27.783	22.280	27.707	31.447	32.129	34.402	32.326	28.716	30.372	18.317	333.152
2022	21.054	34.453	40.201	33.209	41.804	38.544	38.146	42.361	38.811	36.776	34.133	18.533	418.025
2023	27.051	35.635	47.382	35.881	44.860	38.593	39.688	44.737	37.051	39.112	35.278	20.808	446.076
2024	29.516	38.501	38.095	44.781	40.496	39.332	41.005	40.619	41.379	29.780			383.504

A prestação de assistência jurídica gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

### 3.1 ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (TRIAGEM)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à OAB/SP, quando responsável pela triagem, por meio de suas Subseções, a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pela própria Defensoria.

### 3.2 NOMEAÇÃO

A nomeação, quando o usuário for considerado hipossuficiente e houver possibilidade jurídica do pedido, será realizada no sistema de nomeações indicado pela Defensoria Pública, o qual possui o cadastro de todos os profissionais inscritos para atuação perante o convênio.

O atendimento pelo advogado objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado.

A Defensoria disponibilizará sistema eletrônico automatizado, que centralizará as indicações de advogados para atuação na assistência jurídica suplementar

A Defensoria garantirá, também, o devido suporte para atender, com presteza, às demandas e dúvidas da OAB/SP.

### 3.3 PROPOSITURA DA AÇÃO OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA

A propositura da ação ou de defesa consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### 3.4 ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

### 3.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

#### **4. DOS HONORÁRIOS**

Os honorários devidos aos advogados em virtude da atuação nos termos deste Convênio serão suportados com os recursos da Defensoria e pagos diretamente segundo os valores estabelecidos na tabela constante no convênio, na forma prevista no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 988/06.

As certidões de honorários regularmente expedidas, sem rasuras ou ressalvas, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deverão ser protocolizadas no sistema de gestão de certidões da OAB/SP, oportunidade em que serão encaminhadas para processamento na Defensoria Pública do Estado.

O pagamento se fará pela ordem de apresentação das certidões e se processará por intermédio das agências da instituição financeira indicada no Edital de inscrições, mediante depósito na conta corrente individual do advogado ou da pessoa jurídica, indicada no ato do cadastramento.

O processamento de pagamento terá periodicidade mensal.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros da presente parceria serão transferidos diretamente pela Defensoria Pública aos/às advogados/as conveniados/as, conforme descrito no item 4 do presente Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta das dotações já consignadas nas leis orçamentárias.

Incumbe a cada uma das partícipes arcar com as demais despesas ou com qualquer outro ônus decorrente de suas responsabilidades e competências na execução do objeto deste Termo.

#### **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A natureza do presente convênio impõe um mecanismo específico de prestação de contas, uma vez que os repasses são feitos diretamente pela Defensoria Pública ao/à advogado/a conveniado/a, nos termos descritos no item 4 deste Plano de Trabalho.

Em complemento, a OAB/SP encaminhará, ao final de cada exercício, os números, de nomeações realizadas divididas por áreas de atuação.

#### **7. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão efetuados conforme o processamento regular das certidões de honorários advocatícios, devidamente preenchidas pelo Tribunal de Justiça, conforme item 4 deste Plano de Trabalho. O advogado regularmente nomeado terá direito aos respectivos honorários, nos termos desse convênio, após o respectivo protocolo da certidão de honorários regularmente expedida.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do ajuste estender-se-á por mais 15 (quinze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2025, sendo que as demais cláusulas presentes no aditamento passam a vigor a partir de 1º de novembro de 2024.

#### **9. DA GESTÃO**

A gestão e as ações deste convênio serão efetivadas pela DPESP, por meio da Coordenação da Assessoria de Convênios da Defensoria Pública-Geral e pela OAB/SP, por intermédio da Presidência da

## 10. DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, desde que haja mútuo entendimento entre as partes, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

**São Paulo, data da assinatura digital.**

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO  
Defensora Pública-Geral do Estado**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
MARIA PATRÍCIA VANZOLINI FIGUEIREDO  
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 29/10/2024, às 18:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Patricia Vanzolini Figueiredo, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 09:34, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado**, em 30/10/2024, às 10:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1090234** e o código CRC **4894BB9F**.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)